

AT autoridade tributária e aduaneira		(Decreto-Lei n.º 347/85 de 23 de agosto)					₹	
		Este anexo respeita a operações realizadas em:						
tributaria e aduariera		CONTINENTE AÇORES MADEIRA						MPOSTO SOBRE O /ALOR ACRESCENTADO
06	API	RAMENTO DO	IMPOSTO RESPEITANTE A	O PERÍODO A QUE A	DECLARAÇÃ	O SE REFE		
	ÇÕES DESTA NATUREZA ? s nos campos 1, 5, 3 ou 9)	A que se     A que se	e, na qualidade de adquirente, li e referem as alíneas a), b) e c) do ar se referem as alíneas f) e g) do n.	tigo 42.º do CIVA	) e b) do n.º 2 do	art.º	SIM NÃO	(Preencha também o Quadro 06-A)
1 - TRANSMISSÕES D	E BENS E PRESTAÇÕES DE	4.º do (	BASE TRIBUTÁVEL				IMPOSTO	A FAVOR DO ESTADO
A taxa reduzida (%)  A taxa intermédia (%)  A taxa normal (%)	ATENÇÃO Estes campos são controla- dos automaticamente, pelo que os valores a inscre- ver devem corresponder rigorosamente aos que resultam da aplicação das respetivas taxas.	1 5 3				6 4		
Isentas     ou não     tributadas	Transmissões intracomunitária de bens e prestações de serviços mencionadas nas declaraçõe recapitulativas  Operações que conferem direito à dedução  Operações que não conferem direito à dedução	7 8 9			AVOR DO			
RAÇÕÉS ASSIMILA  Cujo imposto foi lic  Abrangidas pelos a  Abrangidas pelos a  Abrangidas pelos II  3 - PRESTAÇÕES DE TOS PASSIVOS DE JO IMPOSTO FOI LI  4 - IMPORTAÇÕES DE	quidado pelo declarante artigos 15.º do CIVA ou do RITI n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI SERVIÇOS EFETUADAS POR SI OUTROS ESTADOS MEMBROS, QUIDADO PELO DECLARANTE BENS CUJO IMPOSTO FOI LIQUID ANTE [n.º 8 do art.º 27.º do CIVA]  EL s (Imobilizado) ncias) zida ( %) média ( %)	12 14 15 500-	20 21 23 22 24		IMPOSTO A FAVOR DO SUJETTO PASSIVO	17 19	= 13)	
	TÁVEL(1+5+3++10+16+18)		TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO	) SUJEITO PASSIVO (20+21+.	+24)	TOTAL DO	IMPOSTO A FAV	OR DO ESTADO (2+6+4+11+17++19)
06-A			DESENVOLVIMENTO D	O QUADRO 06				
	ES LOCALIZADAS EM PO s bases tributáveis, incluíd			E ADQUIRENTE, L	.IQUIDOU O	IVA DEV	IDO	
	des residentes em países clui as operações menciona-	65		Efetuadas por entidade territórios terceiros	s residentes em	ı países ou	66	
	ES EM QUE LIQUIDOU O s bases tributáveis, incluíd			EGRA DE INVERS	ÃO DO SUJ	EITO PAS	SIVO	
Ouro (Decreto-Lei 362/99)		67	Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]					
Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)  Sucatas [Alinea i) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]		Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]					73	
C - OPERAÇÕ	ES REFERIDAS NAS ALÍI s bases tributáveis, incluíd			° E ALÍNEAS A) E	B) DO N.º 2	DO ARTIO	GO 4.º DO (	CIVA
Se efetuou opera	ações desta natureza, indic	ue o seu valo	r.	71				
	ES REFERIDAS NAS ALÍN s bases tributáveis, incluíd			) CIVA				

72

74

Se efetuou operações desta natureza, indique o seu valor.

SOMA DO QUADRO 06-A (65+ .... + 73)